

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência

=====2001/2002=====

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.614/01.

CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.614, de 28 de dezembro de 2001, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos Art. 7º e Parágrafo Único da Lei 1.173/90, de 16 de fevereiro de 1990, os cargos de Gari, Carreira I; Merendeira, Carreira I e de Operador de Trator Agrícola, Carreira VII; e mais os quantitativos nos cargos já existentes de Vigia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Secretaria Escolar, Agente Fiscal, Eletricista, Escriturário, Pedreiro, Mecânico, Técnico Agrícola, Motorista, Fiscal de Renda, Operador de Máquina, constante do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 1.173/90, de 16 de fevereiro de 1990, fica alterado na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Claudio, 28 de dezembro de 2001.

VALDIVINO PETERLE PAGOTTO
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 31 de dezembro de
2001.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Sericidade



Transparência

2001/2002

Anexo I, a que se refere o art. 7º, da
Lei 1.173/90,
de 16 de fevereiro de 1990.

Carreira	Cargo	Quantidade
I	Trabalhador Braçal	110
I	Serviçal	220
I	Vigia	50
I	Gari	20
I	Merendeira	50
II	Auxiliar de Serviços Gerais	62
II	Coveiro	02
II	Auxiliar de Enfermagem	20
III	Auxiliar de Escriturário	33
III	Auxiliar de Mecânico	05
III	Auxiliar de Tipógrafo	02
III	Telefonista	01
III	Auxiliar de Biblioteca	06
III	Auxiliar de Secretaria Escolar	38
III	Agente Fiscal	21
IV	Calceteiro	03
IV	Cavouqueiro	05
IV	Eletricista	03
IV	Escriturário	57
IV	Magarefe	01
IV	Pedreiro	11
IV	Soldador	01
V	Almoxarife	01
V	Desenhista	02
V	Mecânico	05

Carreira	Cargo	Quantidade
V	Operador de Computador	03
V	Tipógrafo	01
V	Técnico em Contabilidade	05
V	Técnico Agrícola	07
V	Motorista	45
V	Fiscal de Renda	15
VI	Assistente Administrativo	06
VI	Tesoureiro	01
VI	Topógrafo	01
VI	Contador	01
VII	Operador de Máquina	14
VII	Operador de Trator Agrícola	04
VIII	Advogado	01
VIII	Assistente Social	03
VIII	Dentista	02
VIII	Médico	08
VIII	Farmacêutico	02
X	Engenheiro	01